



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA TIAGO LODI-ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO** - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alvimar Luiz Lisot, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TIAGO LODI-ME, inscrita no CNPJ n.º20.543.850/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Baldissera, nº 21, município de Doutor Ricardo/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Lodi, CPF nº 014.258.820-21 tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 024/2016 e Processo Licitatório nº 034/2016, regendo-se pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricista em até 500 horas de mão de obra, compreendendo as seguintes atividades: manutenção e instalação de serviços de iluminação pública, manutenção e instalação de serviços nos poços artesianos, bem como, nos prédios da municipalidade. O deslocamento deverá ser feito por conta da empresa contratada, a qual deverá possuir veículo adequado para a realização das atividades. A empresa deverá disponibilizar um telefone para emergência (24 horas), conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2016.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- cumprir fielmente este contrato;
- assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a impostos que venham a incidir sobre a entrega do objeto do contrato;
- por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- fornecer Equipamentos de Proteção Individual, observar as Normas de Segurança ao seu profissional que desempenhar as funções de eletricista.

Cláusula Terceira - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- pelos prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- pelos danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da deficiência ou negligência das inspeções;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da Contratante no desempenho dos serviços relativos a este contrato ou em conexão c/ eles;

Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará por da data da assinatura 17 de maio de 2016 até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado pelas partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou totalidade das horas contratadas.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto do presente e constante na proposta correrá por conta da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Transito na pessoa da servidora municipal Valderes Reginatto Ramos.

Cláusula Sexta - Do Preço

Pelo objeto acima qualificado, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial pagará a municipalidade o valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) para hora de serviços de eletricista, mediante Nota Fiscal/Fatura e relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será mensal, até o decimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA.

Cláusula Nona - Da Despesa

A despesa com a aquisição dos objetos correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

17.512.0006.2016 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15.452.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação da Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada e adjudicada, bem como o Pregão Presencial nº 024/2016.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

O resumo deste contrato, será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 16 dias de maio de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA
TIAGO LODI-ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 067/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS
E A EMPRESA TIAGO LODI-ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS** sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvimar Luiz Lisot, no uso da competência, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a e a empresa TIAGO LODI-ME, inscrita no CNPJ n.º20.543.850/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Baldissera, nº 21, município de Doutor Ricardo/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Lodi, CPF nº 014.258.820-21 tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 024/2016 e Processo Licitatório nº 034/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica aditivado 25% sobre o valor das horas, sendo aditivado mais 125 horas de serviço de eletricitista, sendo valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por hora.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 16 de maio de 2016.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 01 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA
TIAGO LODI-ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____